

GOVERNADOR DETERMINA...

(Conclusão da 1.ª pag.)

Na parte final do seu memorando sobre o Governador Carvalho Pinto:

"Os trágicos acontecimentos demonstram que estamos certos ao concentrar grande parte das nossas responsabilidades na solução do problema penitenciário do Estado. Continuamos V. Excia. a atuar como vem fazendo, juntamente com os Secretários da Segurança Pública e da Viação, as reconstruções relativas a esse setor, além de que, além do Pavilhão 8 e do Pavilhão 9 da Casa de Detenção, já construídos e postos em funcionamento, sejam aceleradas as demais obras programadas, e, de modo especial, as novas construções do Presídio Feminino do Carandiru, a Penitenciária de Presidente Wenceslau e a grande Penitenciária de Avaré".

COMUNICADO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA

A propósito dos acontecimentos, a Secretaria da Justiça deu a público o seguinte comunicado:

"Com referência aos acontecimentos, já noticiados pela imprensa, ocorridos na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, esta Secretaria vem informar o seguinte:

As primeiras notícias dos fatos chegaram a São Paulo por volta das 19 horas de segunda-feira, dia 14 do corrente. Relatavam o incêndio; as providências já tomadas pelo dr. Tarcísio Leonce Pinheiro Couto, diretor da Casa de Custódia, e pelas autoridades e povo de Taubaté para enfrentar a conjuntura; e diziam ter havido um morto e sete feridos.

O Secretário da Justiça, que se encontrava em reunião no Palácio do Governo, dirigiu-se à Secretaria da Segurança a fim de, de acordo com instruções recebidas do Professor Carvalho Pinto, conhecer as providências já determinadas pelo dr. Virgílio Lopes da Silva, em seu setor e estudar outras que deveriam ser tomadas pelas duas Secretarias em conjunto. Isto, após comunicar ao Governador do Estado que o dr. Walter Pádua Pereira de Queiroz, Diretor-Geral do Departamento dos Institutos Penais do Estado, já se dirigira para Taubaté.

Na madrugada do dia 15, tendo conhecimento da exata extensão do sinistro e do provável número de vítimas, seguiu o Secretário da Justiça em companhia do Promotor Público Oscar Xavier de Freitas para Taubaté, onde determinou providências:

a) — destinadas ao transporte, para São Paulo, dos presos que não poderiam ficar devidamente alojados na parte não destruída do presídio, transporte esse que se realizou no dia 15 sob fiscalização e direção de elementos da Força Pública, sob as ordens do Major Paulo Viana;

b) — destinadas à apuração, mediante sindicância imediata e rigorosa, das causas do sinistro e de sua extensão, sindicância esta que ficou sob orientação do Diretor-Geral do DIPE;

c) — destinadas ao sepultamen-

to das vítimas e assistência às respectivas famílias, providências a cargo do Serviço Social do Departamento dos Institutos Penais.

Cumpre esclarecer que o elevado número de mortes não decorreu de deficiências das atividades de salvamento, mas, da quase total impossibilidade deste, tendo em vista o vulto do incêndio atingido ao mesmo tempo em diversos locais pelos próprios sentenciados.

O fogo atingiu três pavilhões. Dessarte o trabalho de salvamento era seguido de remoção dos presos para o único pavilhão não atingido pelo fogo. Para lograr essa remoção, em circunstâncias tais, foi mister o emprego de energia, mas não de violência que, em nenhum momento, foi cometida.

Cabe salientar que, num dos pavilhões incendiados, o fogo foi atestado junto à porta de entrada o que impediu totalmente o acesso ao mesmo, só conseguido com a perfuração da parede externa, tarefa, como é óbvio, demorada e difícil.

Nesses trabalhos de salvamento merece especial referência o militar Ascendino dos Santos, da Força Pública, gravemente ferido, quando juntamente com os demais funcionários, expunha a risco a própria vida.

Convém lembrar que as providências também atenderam às características específicas daquele presídio, onde se reuniam detentos da mais alta periculosidade, em razão de sua personalidade psicopática, que exporiam a graves riscos a população, em caso de uma fuga, como a que fora planejada.

Ainda neste ponto, é mister assinalar que os mortos foram vitimados exclusivamente pelo incêndio e não por qualquer ato de rebeldia no motim que se estabeleceu.

Efetuada o transporte dos presos para São Paulo, o que se deu em condições de perfeita segurança, o Secretário da Justiça, já em nossa Capital, entrou em contato com o Juiz Corregedor dos Presídios e com as direções da Penitenciária e da Casa de Detenção, estabelecimentos nos quais foram alojados os detentos, sendo 58 na Penitenciária e 70 na Casa de Detenção.

Pela Secretaria tem a honrar os funcionários do DIPE e da Casa

Declarações de utilidade pública

Por leis ontem sancionadas pelo Governador Carvalho Pinto, foram declaradas de utilidade pública as seguintes entidades: Escola Livre de Cooperativismo, Serviço de Assistência à Irmandade Cristã, Centro Acadêmico "João Mendes Junior" e "Ubirajara" — Associação Cívica e Artística de Cultura, Instrução e Assistência, todas com sede nesta Capital; Instituto Feminino de Educação e Serviço Social de Campinas; Circulo Operário Pirassununguense; Casa de São "Bezerra de Menezes", de Rio Claro, e Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

de Custódia e bem assim os elementos da Polícia Civil da Força Pública e do Corpo de Bombeiros, cuja dedicação merece particular realce.

Cabe-lhe, também, agradecer ao Exército Nacional pelo espontâneo concurso prestado às autoridades estaduais; às autoridades locais e à população de Taubaté, pelo apoio que prestaram, inclusive através de moção de sua Câmara Municipal; ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; a Willys Overland do Brasil, que colocou à disposição do Diretor do Presídio recursos para extinção do fogo.

O Exmo. Senhor Governador do Estado que, desde o início dos fatos, se manteve em permanente contacto com os titulares da Justiça e da Segurança Pública, expediu ordens no sentido da imediata reconstrução da Casa de Custódia, segundo as mais modernas técnicas penitenciárias. Para os estudos preliminares indispensáveis a esta reconstrução, estiveram, hoje, em Taubaté os drs. Luiz Carlos Escorel de Carvalho, engenheiro Elvino Leiderman e Leonidas Moreira, técnico do Grupo de Planejamento, os quais já expuseram ao Secretário da Justiça as observações colhidas no local.

Outrossim, já foi convocada pelo titular da Pasta uma reunião com o Diretor Geral do DIPE e com todos os Diretores de estabelecimentos penais para um exame geral da situação.

VISITA DE COMISSÃO DO ESTADO DO RIO

O Secretário da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sr. João Rodrigues de Oliveira, comunicou, por telefone, ao Secretário da Justiça, substituído, Ruy Rebello Pinho, que está solidário com a política penitenciária do Governo de São Paulo e que como prova da confiança que deposita no sistema adotado em nosso Estado, dentro de poucos dias, em companhia de desembargadores do Tribunal de Justiça, aqui estará para visitar os Institutos Penais do Estado.

Acrescentou aquele Titular da Justiça que farão parte de sua comitiva os srs. desembargador Ferreira Pinto, do Tribunal de Justiça; Admarco de Mendonça, Juiz de Menores; René de Souza Prestre, Juiz dos Feitos da Fazenda e membro do Conselho Penitenciário; sr. e sra. Paulo Antunes de Oliveira, primeiro sub-procurador do Estado, o chefe de seu gabinete, sr. Paulo Leone Neto, um engenheiro e representantes da imprensa. A comissão deverá chegar a esta Capital entre os dias 23 e 27 do corrente.

O sr. Ruy Pinho, imediatamente, comunicou o fato ao Governador Carvalho Pinto que recebeu com satisfação a notícia e determinou ao titular da Pasta interino que diligenciasse no sentido de proporcionar as maiores facilidades aos visitantes, dando-lhes as mais amplas informações que fossem solicitadas sobre o nosso sistema penitenciário.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Impressão . . .	36-26
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo . .	36-27
Contadoria	36-2764	Revisão	36-61
Redação	34-5810	Oficinas do Jornal	36-25
Expediente	36-7931	de Obras	36-25
Seção do Pessoal . . .	36-6183		
Almoxarifado	36-2537		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 4
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE . .	Cr\$ 5

Assinaturas

"Diário do Executivo"		"Diário da Justiça"	
Anual	500.00	Anual	400.
Semestral	250 00	Semestral	200.
Trimestral	150.00	Trimestral	120.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — diante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de conhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

—///—

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 316

Titular da Segurança esteve em Marília

O Secretário da Segurança Pública, dr. Virgílio Lopes da Silva, esteve sábado na cidade de Marília, onde participou de uma importante reunião com os delegados regionais. Durante sua visita àquela cidade, foi alvo de homenagem prestada pela Câmara Municipal, tendo inaugurado os semáforos, instalados recentemente no Município.

Fizeram parte da comitiva do Titular da Pasta da Segurança, os delegados srs. Benedito de Carvalho Veras (delegado geral), Nerval Ferreira Braga e Guilherme Pires de Albuquerque, engenheiro Camará da Silveira, capitão Agenor Grohmann (Assistente Militar), Vicente Ságuas Presos Junior e o deputado Fernando Mauro.

Escolas rurais

serão reformadas

A Diretoria de Obras I em recente despacho do Governador Carvalho Pinto, foi autorizada a expedir ordens de serviço para execução, no prazo de 30 dias, das obras de reforma das Escolas Rurais, no valor de Cr\$ 941.000,00, e de 769.847,10, no Município de São Paulo.

REFORMA DA ESCOLA DE ENFERMEIROS

O Governador Carvalho Pinto, ao despachar expediente da Diretoria de Obras, autorizou a reforma da Escola de Enfermeiros, no valor de Cr\$ 1.000.000,00, e pelo prazo de 30 meses, a ser reformada a cobertura da Escola de Enfermeiros, em São Paulo.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 6.189, DE 16 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre prazo para incorporação da gratificação por risco de vida ou saúde do GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A incorporação já prevista em lei, ao vencimento do funcionário, da gratificação a que se refere o inciso I, segunda parte, do artigo 118, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, e o artigo 8.º do Decreto-lei n. 14.865, de 13 de julho de 1945, só será efetivada para o efeito de aposentadoria e quando for percebida durante 10 (dez) anos de exercício em local que sujeite o funcionário a permanente risco de vida ou de saúde.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Francisco de Paula Machado de Campos
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Virgílio Lopes da Silva
Mário Ribeiro Porto
Paulo Marzagão
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de Agosto de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.190, DE 16 DE AGOSTO DE 1961

Declara de utilidade pública a entidade que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de Agosto de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.191, DE 16 DE AGOSTO DE 1961

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa de São Zerra de Menezes, de Rio Claro.

PAGIN.